



Ata nº 89

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dez horas na sala no 321 B do Centro de Tecnologia, sob a presidência do Prof. Luís Alvaro de Lima Silva, reuniram-se os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) para uma reunião Ordinária, com a seguinte ordem do dia: **1. Edital de credenciamento;** Presentes os professores André Aita, Alencar Machado, Carlos Raniery Paula dos Santos, Everton Alceu Carara, Giovanni Rubert Librelotto, Luís Alvaro de Lima Silva, Roseclea Duarte Medina e o representante dos discentes Vinicius Fuelber Garcia. O presidente colocou em pauta a apreciação e solicita a inclusão dos itens: **Comissão de seleção; Carta desligamento da professora Iara Augustin; Situação do professor Renato Machado e o impacto no processo seletivo; Seminário de Andamento – E-mails; Análise do pedido de prorrogação de Fabiano Niderarauer Flores.** Ainda requereu o presidente, a alteração da ordem de pauta, realocando o item análise de pedido de prorrogação, para ser apreciado como primeiro item da pauta. Após a leitura a pauta **foi aprovada por unanimidade.** **1. Análise do pedido de prorrogação Fabiano Niderarauer Flores:** O professor Luís Alvaro começou explanando o pedido de prorrogação do aluno Fabiano Niderauer Flores, cuja justificativa embasou-se nos graves problemas de saúde que a filha do discente enfrenta. Destacou o professor, que o orientador do aluno Eduardo Kessler Piveta está plenamente de acordo com o pedido de prorrogação de defesa de dissertação. Feita as apresentações necessárias do pedido, o professor Luís Alvaro colocou a pauta para apreciação do colegiado, que se **manifestou favorável** a análise deste pedido apresentado fora dos prazos determinados no programa dada a excepcionalidade do caso; Após a anuência do colegiado, o professor Luís Alvaro, relator do pedido, manifestou-se favorável a prorrogação do prazo de defesa do discente, uma vez que a justificativa por ele apresentada é contundente e a documentação do trabalho do aluno apresentada junto ao pedido indica que a dissertação está em vias de finalização. A concessão de prorrogação para o aluno **Fabiano Niderarauer Flores** foi **aprovada por unanimidade** pelo colegiado. **2. Comissão de Seleção:** O professor Luís Alvaro expôs aos demais membros do colegiado a provável lista dos novos componentes da comissão de seleção: Carlos Raniery Paula dos Santos – Linha de Computação Aplicada, Raul Ceretta Nunes – Linha de Microeletrônica e Processamento de Sinais, Márcia Pasin - Linha de Sistemas Paralelos e Distribuídos, Eduardo Kessler Piveta - Linha de Linguagens de Programação e Banco de Dados. Apreciado esse item pelo colegiado, **aprovado por unanimidade** a nova comissão de seleção. **3. Carta desligamento da professora Iara Augustin:** Para conhecimento dos membros do colegiado, foi apresentada pelo coordenador do programa a carta de solicitação de desligamento do PPGCC da professora Iara Augustin, em consequência da aposentadoria da professora. **4. Situação do professor Renato Machado e o impacto no processo seletivo:** O professor Luís Alvaro informou ao colegiado, para que todos fiquem cientes que o prof. Renato Machado, atualmente no ITA, mas ainda docente permanente do PPGCC, parece não ter vínculo vigente com a UFSM, assim como requerido pelas normativas da UFSM. Desta forma, a regularização desta situação será encaminhada com o prof. Renato. **5. Seminário de Andamento – E-mails:** O presidente realizou comentários referente aos e-mails encaminhados entre os docentes com a temática Seminário de Andamento e exclusão de alunos do PPGCC no caso de uma segunda reprovação no Seminário de Andamento. Realizados os debates pertinentes sobre o assunto, restou decidido pelo colegiado em não conceder pedidos de prorrogação de alunos que tenham sido reprovados (em caráter final) no Seminário de Andamento. **6. Edital de credenciamento:** O presidente começou expondo a inclusão de dois novos tópicos a serem discutidos no contexto do planejamento do edital de credenciamento docente: a) critérios para avaliação de PQs e b) procedimentos de descredenciamento. Por

decisão dos membros do colegiado, passou-se a discussão de cada tópico do Edital de Recredenciamento. O primeiro tópico analisado foi referente ao **período de recadastramento**, ou seja, por quanto tempo será considerado o recadastramento docente. Com relação a esse item o colegiado aprovou por unanimidade que: “*Em editais de credenciamento docente no PPGCC, o período de recadastramento utilizado será de 03 (três) anos. Este período considera o ano que o pedido de recadastramento do docente foi aceito de acordo com o edital de credenciamento. Neste caso, o docente será credenciado para o ano corrente e dois anos consecutivos a este*”. O colegiado decidiu de maneira favorável que o período de recadastramento não deverá estar alinhado com os períodos de avaliação de programas de pós-graduação da CAPES, os quais envolvem avaliações a cada 04 (quatro) anos. Outro tópico analisado foi o uso do **Qualis – Ciência da Computação**, o qual deve apoiar a submissão e análise de pedidos de credenciamento docente. Como ocorrem mudanças neste *Qualis*, restou decidido pelo colegiado que: “*Para avaliação de produções docentes, será apenas considerado o Qualis vigente no momento da avaliação da produção no edital de credenciamento docente. Esse Qualis será divulgado como um anexo deste Edital de Recredenciamento e somente ele deve ser usado em pedidos de credenciamento e suas avaliações. Além disso, o docente requerendo o credenciamento deve indicar exatamente o número de entrada de cada uma de suas produções neste Qualis apresentado em anexo ao Edital*”. No Edital, sobre as produções científicas utilizadas por docentes nos seus pedidos de credenciamento, ficou decidido que: “*Para avaliação de produções docentes, somente serão consideradas e analisadas produções científicas publicadas (com aceites finais), considerando as respectivas datas da publicação destas produções. Neste caso, publicações parcialmente aceitas, bem como datas parciais de aceite, não serão consideradas em pedidos de credenciamento*”. **Período de avaliação e pontuações mínimas de produções e orientações:** o colegiado discutiu esse tópico, restando aprovado a flexibilização de períodos de avaliação de produções científicas e de orientações concluídas neste próximo edital de transição visando o credenciamento docente. Neste caso, considerando a Resolução Normativa 001/2018 – Condições mínimas para credenciamento docente, a qual deve ser usada neste próximo edital, serão usados dois critérios alternativos (Critério I e Critério II), onde um destes critérios deve ser escolhido pelo docente no seu pedido de credenciamento. Para o Critério I, o Art 3 da Normativa 001/2018 passa a ser: “*Buscando seguir a forma de avaliação que já vinha sendo utilizada pelo programa, o Índice de Recredenciamento (IR) no quadriênio 2017-2020 é dado pela fórmula $IR = IP + ID$, onde para fins de credenciamento o IR deve ser superior ou igual a 2,6 pontos ($IR \geq 2,6$). No computo deste Índice de Recredenciamento (IR), serão considerados produções e orientações no período de 2016-2018, bem como os meses de 2019 anteriores a publicação do edital de credenciamento*”. Para o Critério II, este Art 3 passa a ser: “*Buscando seguir a forma de avaliação que já vinha sendo utilizada pelo programa, o Índice de Recredenciamento (IR) no quadriênio 2017-2020 é dado pela fórmula $IR = IP + ID$, onde para fins de credenciamento o IR deve ser superior ou igual a 3,8 pontos ($IR \geq 3,8$). No computo deste Índice de Recredenciamento (IR), serão considerados produções e orientações no período de 2015-2018, bem como os meses de 2019 anteriores a publicação do edital de credenciamento*”. Para o Critério I, o Art 6 da Normativa 001/2018 passa a ser: “*Para dissertações concluídas e homologadas pelo PPGCC, onde o docente é o orientador principal do aluno, o Índice de Defesas (ID) é composto pelo somatório do Número de Defesas (ND) multiplicado por 0,5, assim como descrito pela fórmula: $ID = ND * 0,5$. Para fins de credenciamento, é considerada a pontuação máxima de 0,5 (limite superior para o ID). Caso o docente não tenha concluído orientações no triênio 2016-2018, bem como os meses de 2019 anteriores a publicação do edital de credenciamento, esta pontuação de 0,5 pode ser obtida via publicações intelectuais*”. Para o Critério II, este Art 6 passa a ser: “*Para dissertações concluídas e homologadas pelo PPGCC, onde o docente é o orientador principal do aluno, o Índice de Defesas (ID) é composto pelo somatório do Número de Defesas (ND) multiplicado por 0,5, assim como descrito pela fórmula: $ID = ND * 0,5$. Para fins de credenciamento, é considerada a pontuação máxima de 1,0 (limite superior para o ID). Caso o docente não tenha concluído orientações no quadriênio 2015-2018, bem como os meses de 2019 anteriores a publicação do edital de credenciamento, esta pontuação de 1,0 pode ser obtida via*

publicações intelectuais”. Assim com decido pelo colegiado, o Art 7 da Normativa 001/2018 não será usado/aplicado neste próximo edital de credenciamento. Também ficou decido que: “*Docentes com bolsas PQs devem seguir as normas de credenciamento definidas em edital para este fim assim como outros docentes do PPGCC, onde o fato de possuir uma bolsa PQ não deve ser usado como critério único de credenciamento*”. Devido ao longo tempo já usado neste reunião do colegiado, outros tópicos do edital não foram apreciados na sua integralidade. Nada mais havendo a constar foi encerrada a presente sessão, tendo eu Vanuza Paz, secretária do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – Mestrado em Ciência da Computação, lavrado a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente e por mim.

Prof. Luís Alvaro de Lima Silva,
Presidente do colegiado

Vanuza martins Paz
Secretária do PPGCC